

**PORTARIA N. TC 0901/2010**

~~Estabelece novos valores das diárias previstas na Portaria TC.220, de 07 de julho de 2003.~~

[Revogada pela Portaria N. TC 221/2012 – DOTC-e de 04.04.2012](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001, c/c as disposições da Lei nº 6.745/1985,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º A Tabela de Diárias que consta do art. 1º, § 1º, da Portaria nº TC.220, de 07 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

Cargo/Função	Valor da Diária Integral			
	No Estado (R\$)	Fora do Estado (\$)		Exterior US\$/€
		Capitais	Outras	
<del>Nível Básico, Nível Médio, Função de Confiança 1 e DAI-1</del>	169,00	308,00	246,00	180,00
<del>Nível Superior, Função de Confiança 2, DAS-1, DAS-2 e DAS-3</del>	211,00	370,00	296,00	265,00
<del>Funções de Confiança 3 e 4, DAS-4 e DAS-5</del>	237,00	452,00	361,00	300,00
<del>Auditores e Conselheiros</del>	372,00	704,00	563,00	396,00

~~Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de dezembro de 2010.~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

~~Florianópolis, 23 de novembro de 2010~~

~~Wilson Rogério Wan-Dall~~

~~Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 30.11.2010~~